

CONVITE – SEBRAE/TO N° 008/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1** O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta no processo **DOCFLOW nº 14089/2014**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, nos seguintes termos:

Data da abertura: 27 de outubro de 2014

Horário: 14h30min

Local: Sebrae – Sede

Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 01, Plano Diretor Norte, Palmas – TO

- 1.2** Não havendo expediente na data acima, no SEBRAE/TO, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

2. DO OBJETO

- 2.1** Contratação de empresa especializada em decoração durante I Encontro Estadual do Programa Negócio a Negócio do SEBRAE Tocantins a ser realizada no município de Palmas – Tocantins, no período de 29 a 31 de outubro, conforme especificação do objeto constante no Anexo I deste Convite.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1** A presente licitação se regerá nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resoluções CDN nº 213/2011 e CDN nº 166/2008 e demais diplomas legais, bem como pelas condições previstas neste Convite e seus anexos.

- 3.2** As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/TO www.to.sebrae.com.br DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpl@to.sebrae.com.br com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, fax, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou o envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

- 3.3** É facultada aos licitantes a participação na licitação enviando seus envelopes "Documentação" e "Proposta", ambos devidamente lacrados, identificados e endereçados à Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem encaminhados até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.

- 3.4** As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação deverão acondicionar os Envelopes "1" e "2", conforme item 8 deste Convite, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao SEBRAE-TO, 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: NÃO ABRIR.

- 3.5** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos encaminhados em desacordo com o subitem anterior, principalmente no que se refere ao seu destinatário, que, conforme fora colocado, deverá ser a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, isso porque o recebimento de correspondências endereçadas ao SEBRAE/TO é feito por meio da Central de

CONVITE – SEBRAE/TO N° 008/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processos e Documentação – CDIP, a qual está autorizada a abri-las, exceto aquelas endereçadas à CPL.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos alocados no **Projeto Sebrae/TO – Transferências do programa Negócio a Negócio e Ação Apoio ao Atendimento**.
- 4.2** **O valor global orçamentário disponível para os gastos com os serviços objeto do presente Convite é de R\$ 6.663,34 (seis mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).**
- 4.3** O SEBRAE/TO se reserva no direito de revogar ou anular o processo de licitação no todo ou em parte, caso seja necessário, e não está obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou dano, portanto, o SEBRAE/TO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Poderão participar deste procedimento licitatório **as microempresas e empresas de pequeno porte, legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação:**
 - 5.1.1** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, conforme **item 7** deste Convite;
 - 5.1.2** Cada empresa credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste convite, em nome da representada;
 - 5.1.3** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.
- 5.2** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 5.3** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- 5.4** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 5.5** Não poderão participar desta licitação:
 - 5.5.1** Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao SEBRAE operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da rescisão do contrato de trabalho, conforme art. 39, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo;
 - 5.5.2** Pessoa jurídica com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, nos termos do artigo 31, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão.

CONVITE – SEBRAE/TO N° 008/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.

- 6.1** No dia, local e horário estabelecidos neste Convite, os licitantes interessados entregarão os envelopes “**CREDENCIAMENTO**”, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 03 (três) envelopes fechados, contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da firma licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

6.1.1 ENVELOPE “CREDENCIAMENTO”
SEBRAE/TO
CONVITE Nº 008/2014
Att. Comissão Permanente de Licitação

6.1.2. ENVELOPE “A” DOCUMENTAÇÃO
SEBRAE/TO
CONVITE Nº 008/2014
Att. Comissão Permanente de Licitação

6.1.3. ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS
SEBRAE/TO
CONVITE Nº 008/2014
Att. Comissão Permanente de Licitação

- 6.2** É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que qualquer apresentação indevida implicará na desclassificação automática da licitante.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1** O documento relativo ao Credenciamento, constará no **Envelope “CREDENCIAMENTO”**, na forma prevista no **item 6** do presente convite, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

- 7.1.1.** Por instrumento público de procuração;
- 7.1.2.** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;
- 7.1.3.** Por cópia do Contrato Social, quando se tratar de representante legal.

- 7.2** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

- 7.2.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

- 7.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas, e os mesmos farão parte do processo, sendo vedada à Comissão Permanente de Licitação as suas autenticações, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8935/1994.

- 7.4** As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei nº 123/06 deverão apresentar a Declaração constante do

CONVITE – SEBRAE/TO N° 008/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo II, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, ou seja, encerrada no envelope “CREDENCIAMENTO”.

8. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE “A” – 6.1.2)

- 8.1** Para habilitação à presente licitação, os interessados deverão apresentar dentro do **ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

8.1.1 Quanto à habilitação jurídica

8.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, se for o caso, inscrição do Ato Constitutivo, em se tratando de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- a) Os documentos citados nos itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.**
- b) Os documentos referentes à Habilitação Jurídica DEVERÃO ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Caso sejam apresentados os Originais, os mesmos ficarão retidos no processo licitatório, não podendo o licitante retirá-los após a sessão.**

8.1.2 Quanto à regularidade fiscal

8.1.2.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

8.1.2.4 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S;

8.1.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - C.N.D.

- a) Os documentos referentes à Regularidade Fiscal quando emitidos pela Internet poderão ser apresentados como cópia simples, não havendo necessidade de autenticação.**
- b) Caso os documentos sejam emitidos pelo Órgão/Instituição responsável, quando não apresentados em originais, deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas.**

8.1.3 Quanto à qualificação técnica

8.1.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando

CONVITE – SEBRAE/TO N° 008/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

- a) Os documentos referentes à Qualificação Técnica quando não apresentados em originais, deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas.
- 8.2** **É vedada à Comissão Permanente de Licitação a realização de autenticações dos documentos ora apresentados no presente certame, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8935/1994.**
- 8.2.1** **Na hipótese de apresentação de documentos obtidos via Internet, não será necessária a sua autenticação.**
- 8.2** Não será levado em consideração qualquer documento remetido por telex ou fac-símile, que se destine à participação neste certame.
- 8.3** Serão inabilitados os licitantes que não atenderem ao que dispõe o **item 8** e seus subitens.
- 8.4** Não será permitida a participação de empresas consorciadas, devendo toda a documentação apresentada pertencer a um único CNPJ/MF.
- 8.5** Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.
- 8.6** Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.
- 8.7** Os documentos apresentados para “**habilitação**” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.
- 8.8** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Convite e legislação pertinente.
- 8.9** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a presidente da Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- a)** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante;
- 8.11** A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.
- 8.12** **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 8.12.1** Caso vença o certame, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do julgamento da proposta, prorrogáveis por mais 02 (dois), a critério da Administração, para regularização da documentação;
- 8.12.2** A não apresentação de documentos comprobatórios da regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo

CONVITE – SEBRAE/TO N° 008/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

facultado ao SEBRAE/TO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE “B” – 6.1.3)

9.1 A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no **Envelope “B”**, na forma prevista no item **6** do presente edital e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a)** Ser impressa, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em língua portuguesa, conter o nome da proponente e a referência ao número deste certame;
- b)** Apresentar cotações conforme **MODELO DE PROPOSTA** constante do **Anexo III** deste Convite, sendo os valores fixos e irreatustáveis, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso, ficando estabelecido que existindo discrepância entre as informações, prevalecerá o extenso, incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas em geral, transporte, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto, não cabendo ao SEBRAE nenhum outro pagamento adicional;
- c)** Ter indicação de prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes, ficando estabelecido que, na omissão ou dúvida deste, prevalecerá esse prazo;
- d)** Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou outro meio além do especificado;
- e)** Estar datada e assinada ao final e rubricada as demais folhas, pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes;
- f)** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições exigidas no presente Convite, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.

10. DOS PROCEDIMENTOS

10.1 Às **14h30min do dia 27 de outubro de 2014**, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir a abertura da documentação e das propostas apresentadas pelos licitantes, será iniciada a reunião pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, presentes os demais membros que a compõe, ocasião em que serão recebidos os envelopes contendo o “**CREDENCIAMENTO**”, “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”.

10.2 Serão abertos inicialmente os envelopes de “**CREDENCIAMENTO**”.

10.3 Após credenciados os licitantes, serão abertos os envelopes contendo as “**PROPOSTAS**”, onde será observado o conteúdo da mesma se em conformidade com o exigido no Convite, que serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

CONVITE – SEBRAE/TO N° 008/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 10.4** Procedida a minuciosa análise das propostas, será observado o fator **MENOR PREÇO GLOBAL**. No caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas a licitação será decidida por sorteio, o qual será realizado na mesma sessão pública na presença de todos os licitantes.
- 10.5** Após análise das propostas e classificados os proponentes, proceder-se-á a abertura do envelope contendo a **“DOCUMENTAÇÃO”** da licitante classificada em primeiro lugar, nas condições da proposta.
- 10.6** Havendo a necessidade de uma melhor análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá suspender a reunião, devendo, entretanto, marcar, na oportunidade, nova data e horário em que deverá reunir-se com os licitantes para apresentar o resultado da fase de habilitação.
- 10.7** Na hipótese de vir a ocorrer o que prevê o subitem anterior, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e demais participantes, todos os documentos, bem como, as propostas apresentadas, ficando os mesmos em poder da Comissão.
- 10.8** Serão desclassificadas:
- 10.8.1** As propostas que não atendam às exigências do instrumento convocatório da licitação;
- 10.8.2** As propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.
- 10.9** Cumpridas as formalidades da fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes para apreciação e questionamentos.
- 10.10** Será lavrada ata circunstanciada, dos fatos ocorridos na reunião, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento do trabalho dar-se-á em uma única parcela, após a realização do evento, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e documentos de regularidade fiscal, respeitando o cronograma de pagamentos do SEBRAE/TO.
- 11.2** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO, deverá ater-se a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.
- 11.3** O SEBRAE-TO não efetuará o ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa.
- 11.4** O SEBRAE-TO não efetuará qualquer pagamento a título de adiantamento.

12. DA VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1** O contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante legislação vigente.

CONVITE – SEBRAE/TO N° 008/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 12.2** A licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do Contrato, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo SEBRAE/TO.
- 12.3** **Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.**
- 12.4** É facultado à Diretoria Executiva do SEBRAE/TO, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou cancelar o Convite.
- 12.5** As cláusulas da Minuta de Contrato constitutiva do ANEXO IV deste Convite, se necessário, e caso haja concordância entre as partes, poderão ser alteradas, por ocasião da formalização do mesmo, objetivando uma melhor adequação dos seus termos ao objeto licitado.
- 12.6** O contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.
- 12.7** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.
- 12.8** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as penalidades previstas no item 16.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1** Após o julgamento das propostas, a **Comissão Permanente de Licitação** emitirá parecer indicando a melhor proposta para homologação e adjudicação pela Diretoria.
- 13.2** O parecer emitido pela **Comissão Permanente de Licitação** será encaminhado à **Diretoria Executiva** do **SEBRAE/TO**, a qual caberá homologar a licitação que se dará depois de transcorrido o prazo para recursos.

14. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 14.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação por e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 14.1.1** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Convite que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 14.2** Este Convite poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 14.2.1** As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas.
- 14.2.2** Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria dele constante.

CONVITE – SEBRAE/TO N° 008/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1** Os recursos terão efeito suspensivo.
- 15.2** Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do Sebrae/TO ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fax, correspondência ou e-mail.
- 15.3** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1** Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a fornecer o bem/serviço, objeto do presente **CONVITE**, bem como, se vier a fazê-lo fora das condições e especificações inicialmente por ele propostas estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta, a critério da administração do **SEBRAE/TO**, as seguintes penalidades:
 - 16.1.1** Advertência;
 - 16.1.2** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
 - 16.1.3** Suspensão até 02 (dois) anos, do direito de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae.
- 16.2** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SEBRAE/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 16.3** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SEBRAE/TO.
- 16.4** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** O Convite, bem como outros esclarecimentos a respeito da presente licitação, poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, a todos os interessados, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, na Unidade do SEBRAE em Palmas/TO, à Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 1 – Plano Diretor Norte, ou ainda pelo telefone 0xx63 3219-3313.
- 17.2** Decairá o direito de impugnar os termos do presente Convite, a licitante que tendo-o aceito sem objeção venha apontar, depois de abertos os envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
- 17.3** A **Comissão Permanente de Licitação**, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

CONVITE – SEBRAE/TO N° 008/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 17.4** Os casos omissos deste CONVITE serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/TO, com a aplicação das disposições das Normas de Licitações e Contratos do SEBRAE/TO, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo ao SEBRAE/TO e às licitantes.
- 17.5** **É PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DESTE CONVITE, DESDE QUE AUTORIZADO PELO SEBRAE/TO.**

18. DO FORO

- 18.1** As questões decorrentes da licitação e do contrato que dela decorrer, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DOS ANEXOS

- 19.1** Fazem parte deste **Convite**, como anexos:

- 19.1.1.** **ANEXO I – Termo de Referência**
- 19.1.2.** **ANEXO II – Declaração de Porte da Empresa**
- 19.1.3.** **ANEXO III – Modelo da Proposta**
- 19.1.4.** **ANEXO IV – Minuta Contratual**

Palmas - TO, 22 de outubro de 2014.

ODEANE MILHOMEM DE AQUINO
Presidente da CPL

CONVITE – SEBRAE/TO N° 008/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO I
CONVITE N° 008/2014
TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

Contratação de empresa especializada em decoração durante I Encontro Estadual do Programa Negócio a Negócio do SEBRAE Tocantins a ser realizada no município de Palmas – Tocantins, no período de 29 a 31 de outubro, conforme especificações do objeto constante neste Anexo.

02. JUSTIFICATIVA

O Encontro é uma iniciativa do SEBRAE Tocantins para criar uma rede de relacionamento entre os atores envolvidos no Programa: Agente de Orientação Empresarial, Tutor, Gestor, Coordenação Estadual, possibilitando a disseminação de informação, bem como as trocas de experiência.

O Encontro será realizado na sede do SEBRAE Tocantins no período de 29 a 31 de outubro de 2014.

Como parte deste evento, faz-se necessária a contratação de serviços de decoração, durante o Jantar de Integração a ser realizado no dia 30 de outubro de 2014.

03. PÚBLICO ALVO

Diretoria Executiva do Sebrae/TO, Agentes de Orientação Empresarial, Tutores, Gestores, Gerentes e Coordenação Estadual.

04. LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SPAZIO BELLADATA, estabelecido à Qd-103 Sul, Rua SO-3, nº 29 – Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CNPJ nº 03.005.549/0001-67, Contato (63) 3219-3379.

05. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Produtos a serem produzidos/entregues pela CONTRATADA:

Dentre as diversas ações para a realização do evento, o Sebrae Tocantins definiu como fundamental os serviços de decoração do ambiente, onde os requisitos de cada subitem deverão ser contemplados conforme especificações abaixo.

DECORAÇÃO

TABELA DESCRIPTIVA

QT	ELEMENTOS
08	Luminárias com estrutura metálica e revestimento em malha azul e laranja com iluminação interna medidas: 2M altura x 0,30cm largura x 0,30 cm profundidade
12	Cortinas medindo 3m largura x 4,5 altura voal laranja e azul para decorar o ambiente
10	Toalhas de cor palha
05	Arranjos gérberas laranjas e flores tropicais e donzelas com velas
05	Arranjos altos com flores da donzela.

CONVITE – SEBRAE/TO N° 008/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

70	Suplat de espelho
70	Taças azuis
70	Guardanapos em tecido laranja
02	Lounges composto por: 6 sofás brancos, 12 almofadas coloridas azul e laranja, dois tapetes marfim e 2 mesas de centro.
01	Painel para registro fotográfico do Evento
01	Revestimento de palco medidas: 6.80 frente x 1.80 profundidade x 38 cm altura em baugun branco reto

06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b)** Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e nos prazos solicitados pelo contratante;
- c)** Apresentar nota fiscal em nome de: SEBRAE-TO; Endereço: 102 Norte, Av. LO-04, nº 01 – Plano Diretor Norte – 77.006-006 – Palmas-TO; Tel: (63) 3219-3349 - CNPJ: 25.089.962/0001-90.
- d)** Informar nas notas fiscais a conta-corrente da empresa (pessoa jurídica) para pagamento e apresentar certidões de regularidade fiscal (FGTS, INSS e CONJUNTA). O SEBRAE-TO não fará pagamento via boleto bancário, em conta poupança, ou em conta-corrente cujo titular não seja a empresa adjudicada e certidões que não estejam regularizadas. Atentar para o preenchimento de todos os campos da nota fiscal;
- e)** Não assumir qualquer despesa em nome e por conta do SEBRAE-TO, sem prévia e expressa autorização;
- f)** Informar imediatamente ao SEBRAE-TO toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Qualquer atraso ou falha na execução será considerada falta grave e sujeitará a empresa contratada às sanções previstas nos instrumentos legais que regem as contratações do sistema Sebrae;
- g)** Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidas pelo SEBRAE-TO;

07. DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação do objeto deste convite, desde que autorizado pelo SEBRAE/TO.

08. DA COORDENAÇÃO E GESTÃO

A coordenação e gestão do contrato serão de responsabilidade da Unidade de Gestão de Atendimento, ficando a cargo da Analista Bárbara de Moura Nunes.

CONVITE – SEBRAE/TO N° 008/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO II
CONVITE N° 008/2014
MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Assinatura do responsável

CONVITE – SEBRAE/TO N° 008/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III
CONVITE N° 008/2014
MODELO DA PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ/MF:

Dados Bancários:

Endereço:

Telefones:

Nome para Contato:

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em decoração durante I Encontro Estadual do Programa Negócio a Negócio do SEBRAE Tocantins a ser realizada no município de Palmas – Tocantins, no período de 29 a 31 de outubro, conforme descrição constante no Anexo I do Convite n.º 008/2014.

Discriminação	Valor Total
Serviço de Decoração para o I Encontro Estadual do Programa Negócio a Negócio do SEBRAE Tocantins a ser realizada no município de Palmas – Tocantins, no período de 29 a 31 de outubro, conforme descrição constante no Anexo I do Convite n.º 002/2014.	R\$
Valor Total	R\$
VALOR TOTAL POR EXTERNO	

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SEBRAE/TO, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, Declaro ter pleno conhecimento das condições locais e de todos os demais elementos técnicos onde os serviços serão prestados e que li e concordo com os termos do Convite SEBRAE/TO n.º 008/2014.

Local e Data

Assinatura do responsável

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Convite e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

CONVITE – SEBRAE/TO N° 008/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV
CONVITE N° 008/2014
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/ 2014.

PARTES:

I - CONTRATANTE:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pela Diretora Superintendente..... e pela Diretora Técnica, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

II – CONTRATADA:

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo **CONVITE nº 008/2014**, celebrar o presente contrato em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resolução CDN 213/2011 e os Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e diplomas legais, subsidiada pela Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento, mediante as cláusulas e constantes neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa especializada em decoração durante I Encontro Estadual do Programa Negócio a Negócio do SEBRAE Tocantins a ser realizada no município de Palmas – Tocantins, no período de 29 a 31 de outubro.
- 1.2** Pela execução do objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará á CONTRATADA a quantia total de R\$ xxxx (xxxx).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES E DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

- 2.1** Os serviços a serem executados e os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade ao descritivo constante no Anexo I do Convite n.º 008/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da contratada:

- a)** Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Convite Sebrae/TO n.º 008/2014.
- b)** Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e nos prazos solicitados pelo contratante.
- c)** Apresentar nota fiscal em nome de: SEBRAE-TO; Endereço: 102 Norte, Av. LO-04, nº 01 – Plano Diretor Norte – 77.006-006 – Palmas-TO; Tel: (63) 3219-3349 - CNPJ: 25.089.962/0001-90.
- d)** Informar nas notas fiscais a conta-corrente da empresa (pessoa jurídica) para pagamento e apresentar certidões de regularidade fiscal (FGTS, INSS e CONJUNTA). O SEBRAE-TO não fará pagamento via boleto bancário, em conta poupança, ou em conta-corrente cujo titular não

CONVITE – SEBRAE/TO N° 008/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

seja a empresa adjudicada e certidões que não estejam regularizadas. Atentar para o preenchimento de todos os campos da nota fiscal.

- e)** Não assumir qualquer despesa em nome e por conta do SEBRAE-TO, sem prévia e expressa autorização.
- f)** Informar imediatamente ao SEBRAE-TO toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Qualquer atraso ou falha na execução será considerada falta grave e sujeitará a empresa contratada às sanções previstas nos instrumentos legais que regem as contratações do sistema Sebrae.
- g)** Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidas pelo SEBRAE-TO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações do SEBRAE/TO:

- a)** Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE.
- b)** Acompanhar a execução do trabalho a ser desenvolvido.
- c)** Efetuar os pagamentos das atividades desenvolvidas pela empresa contratada, os quais somente serão autorizados, mediante o que reza a forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- 5.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos alocados no **Projeto Sebrae/TO – Transferências do programa Negócio a Negócio e Ação Apoio ao Atendimento**.
- 5.2** O pagamento do trabalho dar-se-á em uma única parcela, após a realização do evento, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e documentos de regularidade fiscal, respeitando o cronograma de pagamentos do SEBRAE/TO.
- 5.3** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO, deverá ater-se a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.
- 5.4** O SEBRAE-TO não efetua o ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa.
- 5.5** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento a título de adiantamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO

- 7.1** A coordenação e gestão do contrato serão de responsabilidade da Unidade de Gestão de Atendimento, ficando a cargo da Analista Bárbara de Moura Nunes.

CONVITE – SEBRAE/TO N° 008/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c)** O atraso injustificado no início do serviço;
- d)** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
- e)** **A subcontratação total, a cessão ou transferência, total do seu objeto;**
- f)** **A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, parcial sem prévia anuênciā do SEBRAE/TO;**
- g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- i)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j)** A dissolução da sociedade;
- k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- l)** Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
- m)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência do SEBRAE/TO.

- a)** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Unidade de Articulação e Conhecimento e de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Técnica do SEBRAE/TO.
- b)** A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.3 Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

8.4 Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” e “m” do item 8.1 desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/TO ressarcirá os prejuízos devidamente comprovados que a CONTRATADA houver sofrido, tendo esta, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

8.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SEBRAE/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

CONVITE – SEBRAE/TO N° 008/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato o SEBRAE/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a)** Advertência;
 - b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c)** Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:
- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o SEBRAE/TO;
 - b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
 - c)** Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEBRAE/TO.
- 9.3** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/TO.
- a)** Inexistindo pagamento devido pelo SEBRAE/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
 - b)** Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 10.1** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

- 10.1** Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Convite nº 008/2014 e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, o Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.
- 12.2** É permitida a subcontratação do objeto deste convite, desde que autorizado pelo SEBRAE/TO.
- 12.3** O contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.

CONVITE – SEBRAE/TO N° 008/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 12.4** Os profissionais que assumirem a execução dos serviços relativos ao objeto deste contrato não poderão ter qualquer vínculo empregatício com o SEBRAE/TO, sendo única e exclusivamente remunerados pela Contratada e a elas vinculados.
- 12.5** O SEBRAE/TO se isenta de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista e previdenciária relacionada as relações jurídicas entre a contratada e terceiros envolvendo a execução do presente contrato.
- 12.6** A contratada deve assumir todos os encargos e responsabilidades decorrentes das relações contratuais com terceiros envolvendo a referida prestação de serviço, isentando o SEBRAE/TO de qualquer ônus financeiro, além do previsto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1** Fica eleito o Foro da cidade de Palmas/TO, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2014.

Pelo **SEBRAE**:

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA
Diretora Superintendente

MARIA EMILIA M. PEDROZA JABER
Diretora Técnica

Pela **CONTRATADA**: _____

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº